## Legislação Informatizada - Decreto nº 66.058, de 13 de Janeiro de 1970 - Publicação Original

Veja também:

<u>Retificação</u>

<u>Retificação</u>

<u>Dados da Norma</u>

## Decreto nº 66.058, de 13 de Janeiro de 1970

Aprova a constituição da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - C.P.R.M. e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo81, item III, da Constituição, e nos têrmos do art. 2°, parágrafo 3°, do Decreto-lei n° 764, de 15 de agôsto de 1969,

## **DECRETA:**

- Art. 1º. Fica aprovada a constituição da sociedade por ações Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, que também usará a abreviatura "C.P.R.M.", bem como os respectivos atos, constantes da ata da assembléia geral de constituição, realizada em 8 de janeiro de 1970, publicada em anexo.
  - Art. 2°. O representante da União nos atos constitutivos da Sociedade promoverá o seu arquivamento no Registro do Comércio.
  - Art. 3°. Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Antônio Dias Leite Júnior

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 14/01/1970

## Publicação:

- Diário Oficial da União Seção 1 14/1/1970, Página 273 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil 1970, Página 15 Vol. 2 (Publicação Original)